



**ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO
PROJETO ERASMUS + 2019-1-PT01-KA102-060101) : “BET
“BRIDGING EDUCATION AND TRAINING BY REAL EXPERIENCES IN LABOR
MARKET”**

Considerando que:

O Município de Barcelos, assente na promoção dos valores da cidadania, do diálogo intercultural, da partilha de conhecimento e da paz, candidatou-se ao programa ERASMUS + Ação Chave I - projeto -**Bridging Education and Training by real experiences in labour market** assumindo-se como entidade promotora e coordenadora do mesmo.

A dita candidatura foi aprovada, tendo sido atribuída uma subvenção ao Município de Barcelos para a concretização do projeto.

Desta forma 80 alunos de Escolas Profissionais do concelho terão a oportunidade de expandir e melhorar a qualidade das suas práticas de formação, nas empresas europeias, concretamente em Itália (Reggio Di Calabria) entrando em contacto com a realidade do mercado de trabalho único europeu, designadamente nas áreas nas áreas de Turismo, Restauração (Bar), Comunicação, TIC, Gestão, Secretariado, Design Gráfico , sendo acompanhados por 8 professores da componente técnica.

A elaboração e concretização deste Projeto assenta numa estreita cooperação e envolvimento ativo dos Agrupamentos de Escola e Escolas Não Agrupadas do concelho de Barcelos e da valorização do ensino profissional.

O presente projeto apresenta-se como promotor da igualdade de oportunidades, permitindo a jovens de contexto socioeconómicos vulneráveis/desfavorecidos, ter uma experiência única e transformadora da sua vida académica , pessoal e profissional;

Os parceiros abaixo assinados comprometem-se a participar e cooperar no desenvolvimento em conjunto do Projeto, através da definição das regras e imputação de deveres e direitos para os signatários.



É celebrado o presente Acordo de Colaboração entre o Município e os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas abaixo identificadas:

Município de Barcelos, abreviadamente designado Município, com sede no **Largo do Município**, 4750-323 Barcelos, pessoa coletiva n.º 505584760, legalmente representada por **Miguel Jorge da Costa Gomes**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal**, à qual é atribuída a designação de entidade promotora, Primeiro Outorgante.

e

Agrupamento de Escolas de Alcaldes de Faria, com sede **Av. João Duarte n.º 405, 4750-175 Barcelos**, pessoa coletiva n.º 600085449, legalmente representado por **Manuel David Macedo Lourenço**, na qualidade de respetivo **Diretor do Agrupamento**, ao qual é atribuído a designação de entidade parceira, Segundo Outorgante

e

Agrupamento de Escolas de Barcelos, com sede **Avenida João Paulo II, 4750-304 Barcelos**, pessoa coletiva n.º 600085198, legalmente representado por **Jorge Manuel Fernandes Vaz Saleiro**, na qualidade de respetivo **Diretor do Agrupamento**, ao qual é atribuído a designação de entidade parceira, Terceiro Outorgante.

e

Agrupamento de Escolas de Vale D'Este, com sede **Rua das Fontainhas, 4775-263 Barcelos**, pessoa coletiva n.º 600077926, legalmente representado por **Luís Dias Ramos**, na qualidade de respetivo **Diretor do Agrupamento**, ao qual é atribuído a designação de entidade parceira, Quarto Outorgante

e

Escola Secundária de Barcelinhos, com na **Rua de S. Brás, 4755-051 Barcelinhos** pessoa coletiva n.º 600024768, legalmente representada por **António Gonçalves de Carvalho**, na qualidade de respetivo **Diretor da Escola Secundária**, à qual é atribuída a designação de entidade parceira, Quinto Outorgante

O presente Acordo de Colaboração entre os signatários rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Acordo de Colaboração tem como objeto a definição dos termos e condições da colaboração na concretização e prossecução do **Projeto Bridging education and training by real experiences in labour market (Projet Code : 2019-1-PT01-KA102-060101)** designando-se, para o efeito, um representantes de cada uma das partes outorgantes para integrar uma equipa de coordenação.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações do Município de Barcelos)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Município de Barcelos, assume os seguintes direitos e obrigações:

1. Proceder à coordenação do projeto, garantindo o cumprimento de todos os objetivos inscritos no mesmo.
2. Participar e colaborar na elaboração de relatórios de acompanhamento, monitorização e avaliação do projeto.
3. Proceder às transferências das verbas financeiras para as escolas, de modo a que as mesmas possam garantir a mobilidade dos alunos e professores, cumprindo os objetivos do projeto, de acordo com o plasmado na Cláusula Sexta.
4. Convocar as reuniões de coordenação do projeto e delas elaborar um memorando com o resumo do trabalho desenvolvido.
5. Solicitar às escolas parceiras todos os documentos legais necessários à execução do projeto e exigidos pela Agência Nacional Erasmus +.
6. Disponibilizar toda a informação gerada pelo projeto aos Agrupamentos de Escola e Escolas Não Agrupadas.
7. Elaborar o relatório final do projeto.
8. Informar e ser informado de qualquer circunstância que obste à execução do Acordo de Colaboração.

9. Ser mencionado como parceiro nas ações desenvolvidas no âmbito deste projeto, nomeadamente com a inclusão do seu logótipo nos suportes escritos e visuais utilizados.
10. Acompanhar a execução do presente Acordo de Colaboração.
11. Exigir o cumprimento integral do presente Acordo de Colaboração.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Direitos e Obrigações dos Agrupamentos de Escolas ou Escola Não Agrupada)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupamento, assumem os seguintes direitos e obrigações:

1. Os Agrupamentos de Escolas do concelho Barcelos e Escola Não Agrupada enquanto entidade parceira, comprometem-se a designar um representante que fique responsável pelo acompanhamento do projeto em articulação com a entidade coordenadora.
2. Efetuar o processo de seleção dos alunos de acordo com os critérios de selecção acordados entre todos os parceiros e referidos adiante neste acordo de colaboração;
3. Efetuar todos os procedimentos legais, preparatórios das mobilidades, nomeadamente recolha de todos os documentos necessários junto dos alunos e encarregados de educação (autorizações e contratos de estágios), assim como prestar todos os esclarecimentos junto dos mesmos.
4. Definir um cronograma da realização das mobilidades em coordenação com o Município e com o parceiro intermediário do local de realização de estágios (Itália).
5. Definir quais os professores que farão o acompanhamento integral, no local, do período de estágio.
6. Assegurar a compra das viagens de modo a garantir a mobilidade de alunos e professores.
7. Assegurar as condições, logísticas para a realização do estágio no estrangeiro (Itália), nomeadamente assegurando as despesas dos alunos e professores, relativas ao alojamento, alimentação, e demais condições essenciais para estadia durante o período de estágio, de acordo com a verba orçamental relativa ao suporte individual.
8. Colaborar na recolha/verificação de todos os documentos legais necessários para a realização do projeto.
9. Colaborar na elaboração do relatório final do projeto.
10. Estar presente em todas as reuniões de coordenação do projeto.
11. Informar e ser informado de qualquer circunstância que obste à execução do Acordo de Colaboração.

12. Ser mencionado como parceiro nas ações desenvolvidas no âmbito deste projeto, nomeadamente com a inclusão do seu logótipo nos suportes escritos e visuais utilizados.
13. Acompanhar a execução do presente Acordo de Colaboração.
14. Exigir o cumprimento integral do presente Acordo de Colaboração.

CLAÚSULA QUARTA

(Local da Formação em contexto de trabalho)

Os alunos do ensino profissional seleccionados no âmbito do projeto objeto do presente Acordo de Colaboração, realizarão a formação em contexto de trabalho em Reggio di Calabria - Itália

CLAÚSULA TERCEIRA

(Distribuição das vagas e seleção dos formandos)

1. As partes outorgantes do presente Acordo de Colaboração concordam entre si que as 80 vagas para mobilidades de alunos do ensino profissional serão distribuídas da seguinte forma:

Agrupamento de Escolas Alcides de Faria	28 alunos + 2 professores
Agrupamento de Escolas de Barcelos	23 alunos + 2 professores
Agrupamento de Escolas Vale D'Este	11 alunos + 2 professores
Escola Secundária/3 de Barcelinhos.	18 alunos + 2 professores
Total	80 alunos + 8 professores

2. O processo de seleção dos alunos deverá obedecer ao seguinte:
 - a) Todos os alunos devem preencher uma ficha de inscrição, mostrando interesse em participar no projeto, preenchendo um campo referente às suas motivações para participar no mesmo.
 - b) Todos os alunos devem anexar um *currículo Vitae* à ficha de inscrição.
3. O processo de selecção dos alunos deve ser regulado pelos seguintes princípios orientadores:

- a) Devem ser valorizadas competências transversais (*saber ser e saber estar*);
- b) Devem ser valorizadas competências linguísticas (*domínio de língua inglesa*);
- c) Devem ser valorizadas competências de desempenho académico;
- d) Deve ser tido em conta o princípio da igualdade de género na selecção dos participantes;
- e) Devem ser privilegiados alunos com condição socioeconómica desfavorecida, cumprindo a missão do projeto em pugnar pela igualdade de oportunidades;
- f) Os alunos seleccionados devem ser preferencialmente das áreas de Turismo, Restauração, Comunicação, TIC, Gestão, Secretariado e Design Gráfico. É no entanto possível em função das necessidades e critérios das escolas escolher alunos de outras áreas de formação;
- g) Devem ser escolhidos alunos do 3º ano e do 2º ano do ciclo de formação profissional;
- h) Não obstante os critérios anteriores, cada escola é soberana para ajustar o processo de selecção em função de critérios pedagógicos devidamente fundamentados e em função do superior interesse do aluno;
- i) A forma como organizam o processo de selecção e as ponderações dadas a cada um dos critérios devem também ser definidos por cada escola em função das suas características e necessidades, desde que respeitem as normas orientadoras descritas.

4. Cada escola parceira é responsável pelo processo de selecção dos alunos, devendo fazer cumprir os princípios orientadores anteriormente referidos. Efetuada a selecção dos alunos, devem fazer chegar ao coordenador do projeto (Município de Barcelos) uma ata do processo de selecção, ficando em sua posse, todos os documentos que sustentam a mesma.

CLAUSULA SEXTA

(Transferências das verbas financeiras)

A transferência das verbas financeiras para os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas será realizada de acordo com a tabela, sendo que em anexo ao presente acordo se encontra documento explicativo do orçamento apurado por escola:

Escola	Nº mobilidades	Valor a transferir para as escolas (correspondente a suporte individual, viagens e suporte organizacional)
Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria	28 alunos + 2 professores	€ 111 025,45
Agrupamento de Escolas de Barcelos	23 alunos + 2 professores	€ 93 354,55
Agrupamento de Escolas Vale D'Este	11 alunos + 2 professores	€ 50 944,36
Escola Secundária/3 de Barcelinhos.	18 alunos + 2 professores	€ 75 683,64

CLAÚSULA DÉCIMA

(Vigência)

O presente Acordo de Colaboração produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do **Projeto** *Bridging education and training by real experiences in labour market*.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Alteração e revisão)

1. O presente Acordo de Colaboração poderá ser objeto de alterações ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer dos seus Outorgantes;
2. Uma vez aceites e validadas através da assinatura dos representantes legais de cada uma das Outorgantes, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao Acordo de Colaboração, dele passando a fazer parte integrante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

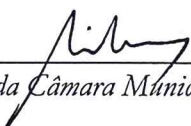
(Disposições finais)

As dúvidas e omissões ao presente Acordo de Colaboração serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O presente documento é assinado por todos os Outorgantes, ficando o original com o primeiro Outorgante e os restantes Outorgantes com uma cópia do mesmo.

Barcelos, 19 de julho de 2019

(Miguel Jorge da Costa Gomes)



Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

(Manuel David Macedo Lourenço)



Agrupamento de Escolas de Alcaldes de Faria

(Jorge Manuel Fernandes)



Agrupamento de Escolas de Barcelos



Agrupamento de Escolas Vale D'Este

(António Gonçalves de Carvalho)



Escola Secundária de Barcelobos

Project 2019-1-PT01-KA102-060101**Project Details**

Project Code	2019-1-PT01-KA102-060101
Project Title	BET: Bridging Education and Training by real experiences in labour market
Project Title in English	BET: Bridging Education and Training by real experiences in labour market
Project Acronym	BET
Submission ID	1502695

The beneficiary will implement the Project as described in the grant application with the aforementioned submission code.
Budget allocation can be modified by the beneficiary, except in the cases requiring an amendment approved by the National Agency, as specified in the article I.3.3 of the Special Conditions of this Grant Agreement.

Budget Summary Budget approved/grant awarded by NA

Budget Items	Total Number of Participants	Total Grant
Travel	88	31 680,00
Individual Support	88	279328,00
Organisational Support	80	28 000,00
Total Granted		339 008,00

Budget Details**Travel**

Activity	Number of Participants	Total Grant
VET-SHORT - Short term mobility of VET learners	88	31 680,00
Total	88	31 680,00

Individual Support

Activity	Number of Participants	Number of accompanying persons	Total Grant
VET-SHORT - Short term mobility of VET learners	80	8	279 328,00
Total	80	8	279 328,00

Activity Type	Travel	Individual Support	Exceptional Cost Expensive Travel (ECFET)	Total Grant
VET-SHORT - Short term mobility of VET learners	31 680,00	279 328,00	0,00	311 008,00
Total	31 680,00	279 328,00	0,00	311 008,00

Activity Type	Number of Participants requiring a grant	Number of participants not requiring a grant	Total number of participants	Average duration per participant (days)*	Number of accompanying persons
VET-SHORT - Short term mobility of VET learners	80	0	80	56,00	8
Total	80	0	80		8

Linguistic Support

	Number of Participants
Online Linguistic Assessment	80
Online Linguistic Support	80
Linguistic support grant	0,00

Activity Details

Activity Type	Total Number of Participants	Total Funded Duration (days)
VET-PADV - Advance Planning Visit - Erasmus- PRO	0	0
VET-PLONG - Erasmus PRO- long term mobility of VET learners	0	0
VET-SHORT - Short term mobility of VET learners	80	4 480
VET-STA - Staff training abroad	0	0
VET-TAA - Teaching/training assignments abroad	0	0
Total	80	

Participating Organisation(s)

Município de Barcelos

Latin Legal Name	Município de Barcelos
Organisation Role	Coordinator
Registration Number	505584760
Legal Form	PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PUBLICA
Address	Largo do Município - 4750-323, Barcelos - Portugal
Country	Portugal
VAT	505584760
PIC	949201552

Consortium of Município de Barcelos

Full legal Name	Agrupamento Escolas Alcaides de Faria
Full legal Name (Latin characters)	Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria
Address	Av. Joao Duarte, nº405 - 4750-175, Barcelos - Portugal
PIC	942958244
Erasmus Code	

Full legal Name	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARCELOS
Full legal Name (Latin characters)	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARCELOS
National ID	600085198
Address	AVENIDA JOÃO PAULO II APT 166 - 4750-304, BARCELOS - Portugal
PIC	947791560
Erasmus Code	

Full legal Name	A EVE
Full legal Name (Latin characters)	Agrupamento de Escolas Vale d'Este - Viatodos - Barcelos
Address	Rua das Fontainhas, nº175 - Viatodos - 4775-263, Barcelos - Portugal
PIC	920524860
Erasmus Code	

Full legal Name	Escola Secundária/3 de Barcelinhos
Full legal Name (Latin characters)	Escola Secundária/3 de Barcelinhos
Address	Rua Areal de Baixo - 4755-056 Barcelinhos, Barcelos - Portugal
PIC	947018179
Erasmus Code	